



LEI Nº 3.044/2024

Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade sem fins lucrativos conforme regras da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações - Condições - Orçamento Público Municipal - Providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

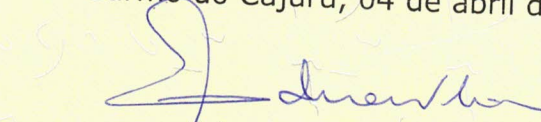
Art. 1º. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para a Entidade Associação Cordeiro de Deus - CNPJ: 06.934.928/0001-20, no montante de R\$ 22.129,11 (vinte e dois mil, cento e vinte e nove reais e onze centavos), observando o disposto em lei.

Art. 2º. A transferência financeira autorizada no artigo 1º, correrá por conta da dotação orçamentária abaixo constante no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2.938, de 19 de dezembro de 2022:

FONTE	REF.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
28990000000	-	02.052.520.0008.0243.2008.2802.3335041	22.129,11
TOTAL			22.129,11

Art. 3º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 04 de abril de 2024.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru